

SILVA; Naomy Campobelo Felipe Da¹, PEREIRA; Tatiana Cotta Gonçalves²

RESUMO

Territórios de exclusão: normas, processos e resistências no Oeste Metropolitano do Rio de Janeiro PVHS2676-2021 **Naomy Campobelo Felipe Da Silva e Tatiana Cotta Gonçalves Pereira**

Área: Técnicas de Análise e Avaliação Urbana e Regional

INTRODUÇÃO A pesquisa se debruça sobre o zoneamento rural e especial de interesse social do Oeste Metropolitano (SILVA,2020), região formada pelos municípios de Seropédica, Itaguaí, Paracambi, Japeri, parte de Nova Iguaçu, Queimados, e parte do Rio de Janeiro. A proposta foi aprofundar os conhecimentos acerca do planejamento municipal dessas áreas e, dele, suas configurações, necessidades e conflitos. **MATERIAL E MÉTODOS** A metodologia de pesquisa foi quantitativa-qualitativa. Assim, foi feita pesquisa bibliográfica sobre Plano Diretor (PD), zoneamento e caracterização do rural no século XXI; Levantamento da legislação municipal dos municípios estudados no que se refere ao zoneamento e uso do solo, além de outras; Levantamento e análise dos instrumentos urbanísticos de intervenção definidos para os territórios de exclusão. Utilizamos os Planos Diretores dos municípios objetos da pesquisa, assim como as leis de Zoneamento e outros Planos relacionados ao rural e às ZEIS, e por palavras-chave fizemos o levantamento quantitativo que posteriormente serviu como base para o desenvolvimento qualitativo. **RESULTADOS E DISCUSSÃO** Como resultado principal tem-se um levantamento considerável, muito maior do que pode ser citado aqui, de material teórico e normativo, com clareza de toda área rural e especial de interesse social propostas nas legislações atuais. Para ilustrar, apresento algumas das informações que encontramos: Seropédica tem enorme preocupação com o meio rural, concebendo políticas bastante específicas para essa área. Nova Iguaçu, com 27 incidências da palavra rural no PD, vale destacar a previsão de elaboração de uma Política Municipal de Desenvolvimento Rural (art.14), que não foi elaborada. Contudo, há funcionamento regular do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com participação do poder público municipal e dos agricultores organizados em suas diversas formas, além de movimentos sociais. Em Queimados, ponto interessante a se falar é que no PD de 2019, é previsto no art. 77, caput (seção que fala das Zonas Especiais de interesse Ambiental), que permite o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis e cita a agricultura como uma delas. Em Paracambi não há no PD ou na Lei de Zoneamento a delimitação de Zona Rural. É preciso ressaltar que muitos PDs levantados estão desatualizados, já que devem ser revistos a cada dez anos, e alguns dos municípios não possuem Lei de Zoneamento nem de Uso e Ocupação do Solo. **CONCLUSÕES** Concluiu-se com esta pesquisa que os territórios de exclusão, mesmo previstos nos Planos Diretores, não trazem instrumentos a serem utilizados, e nem são construídos/referenciados na gestão municipal pós PD. Assim, muitos problemas se fazem presentes, como o acesso a políticas específicas e conflitos territoriais. Foi possível vislumbrar também pouco planejamento para as áreas rurais, e um reconhecimento da mudança de seus usos, sobretudo com o desenvolvimento de turismo rural. Existe a necessidade de instrumentos mais bem desenhados e de políticas públicas mais eficazes para que a população possa usufruir verdadeiramente do espaço que produz.

PALAVRAS-CHAVE: zoneamento, rural, funcao social da cidade, regularizacao fundiaria, ZEIS

¹ UFRJ , naomycampobelofelipe@hotmail.com

² UFRJ , TATIANACOTTA75@GMAIL.COM

